

# **DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL**

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA BFB LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL, SUCEDIDA PELA DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL DE 31 DE JULHO DE 2012**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31.7.12, às 18h, na Av. Antônio Massa, 361, em Poá (SP).

**MESA:** Luís Otávio Matias – Presidente; Marco Antonio Sudano – Secretário.

**QUORUM:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 8ª Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da BFB Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil, sucedida por esta Sociedade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação da convocação nos termos do § 4º do art.124, combinado com o § 2º do art. 71 da Lei 6.404/76.

**PRESENÇA:** representantes da C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Avenida das Américas, 500, Bloco 13, Sala 205, Barra da Tijuca, CNPJ 36.113.876/0001-91 (“Agente Fiduciário Substituto”).

**ORDEM DO DIA:** apreciação das seguintes propostas aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada nesta data: **(i)** a substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário pelo Agente Fiduciário Substituto, a ser realizada com observância do disposto na Instrução 28/83 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e **(ii)** caso a CVM aprove a substituição, a celebração, com o Agente Fiduciário Substituto, de aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures da BFB Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, datado de 21.12.2007 (“Escritura”), estabelecendo-se a remuneração devida pelos seus serviços.

### **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:**

Após apresentação dos itens constantes da ordem do dia, os debenturistas deliberaram:

(i) aprovar a substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário pelo Agente Fiduciário Substituto, ressalvando que a eficácia da substituição deliberada está condicionada à aprovação da CVM e posterior celebração de aditivo à Escritura, nos termos da Instrução CVM 28/83 e que o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição pelo Agente Fiduciário Substituto;

(ii) aprovar a remuneração do Agente Fiduciário Substituto descrita na proposta por ele apresentada em correspondência datada de 15.6.12. Ato contínuo, rubricaram as páginas da referida proposta;

(iii) autorizar, se obtida a aprovação da CVM, que o Agente Fiduciário Substituto celebre aditivo à Escritura de maneira a refletir as deliberações da presente Assembleia.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Poá (SP), 31 de julho de 2012. (aa) Luís Otávio Matias – Presidente; Marco Antonio Sudano – Secretário...

MARCO ANTONIO SUDANO  
Diretor de Relações com Investidores